

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI
Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747
Fundaci.ilhabela@gmail.com



CONTRATO nº 014/2018. PROCESSO 124/2018. COTA DE PATROCÍNIO PARA EXPOSIÇÃO DE OBRAS DE ARTE NA “GALERIA 32” NO PRÉDIO DA EMBAIXADA BRASILEIRA EM LONDRES – INGLATERRA.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2018, a **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, Pessoa Jurídica de direito privado, instituída nos termos da Lei Municipal nº 641, de 16 de julho de 1997, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 03.206.986-0001-49, com sede à Rua Drº Carvalho, nº 80 – Centro – Ilhabela – São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **OSWALDO NUNO GALLO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de entidade RG nº. 9.510.619-4- SSP/SP, CPF nº 030.545.498/60 e O PROPONETE **FERNANDO FEIERABEND**, brasileiro, artista plástico, natural de São Paulo, nascido aos 23/05/1966, portador do RG nº 11.328.940-SSP/SP e do CPF/MF nº 073.828.788-13, residente e domiciliado na Rua Dr. Carvalho, nº 46, bairro Centro, município de Ilhabela – SP, celebram o presente **CONTRATO DE COTA DE PATROCÍNIO** para a realização exposição de obras de arte na “Galeria 32” no prédio da Embaixada brasileira em Londres, Inglaterra, sito à 14-16 Cockspur Street, SW1Y 5BL, com fundamento no artigo 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, as quais o PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1. Concessão de apoio financeiro por meio de COTA PATROCÍNIO ao PROPONENTE para a realização exposição de obras de arte na “Galeria 32” no prédio da Embaixada brasileira em Londres, Inglaterra, com endereço à 14-16 Cockspur Street, SW1Y 5BL.

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

2.1 A FUNDACI se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros ao PROPONENTE responsável pela exposição de obras de arte na “Galeria 32” no prédio da Embaixada brasileira em Londres, Inglaterra.

2.2 O PROPONENTE obriga-se perante FUNDACI a:

A. Realizar a exposição de obras de arte na “Galeria 32” no prédio da Embaixada brasileira em Londres, Inglaterra, no período compreendido entre 25 (vinte e cinco) de maio à 25 (vinte e cinco) de junho de 2019.

B. Inserir e mencionar, em todos e quaisquer materiais, ações promocionais e produtos relativos a exposição obras de arte na “Galeria 32” no prédio da Embaixada brasileira em Londres, Inglaterra, o nome e a marca da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do projeto o patrocínio da FUNDACI.

C. Solicitar, se necessário, à FUNDACI, o arquivo da marca e submeter a arte dos produtos e materiais promocionais, bem como os releases de divulgação para aprovação prévia da FUNDACI, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

D. Informar oficialmente à FUNDACI, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer alteração do início da exposição, sua programação e local de realização, assim como quaisquer alterações no cronograma, para fins de divulgação e acompanhamento da execução.

E. Entrar em contato com a Comunicação da FUNDACI, antes do início da divulgação da exposição para informar os contatos da produção e da assessoria de imprensa responsáveis pela divulgação.

F. Disponibilizar para a FUNDACI, após a realização do evento, 2 (duas) obras que estiveram expostas na exposição de obras de arte na “Galeria 32” no prédio da Embaixada brasileira em Londres, Inglaterra, com respectivo certificado de autenticidade, obras estas em tamanho mínimo de 1,00 x 1,00 m².

G. Cumprir a divulgação proposta constante às fls. 013/014 do processo físico, as quais cópias fazem parte integrante deste contrato.

H. Enviar para a FUNDACI no mínimo 2 (dois) exemplares dos produtos resultantes da exposição de obras de arte na “Galeria 32” no prédio da Embaixada brasileira em Londres, Inglaterra.

I. O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à execução da exposição.

J. Arcar com todos os demais custos que superem sua estimativa.

III - DO APORTE FINANCEIRO

3.1. O valor do aporte financeiro para exposição de obras de arte na “Galeria 32” no prédio da Embaixada brasileira em Londres, Inglaterra é da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pela dotação “26”. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 26.339.03604”

3.2. A liberação do recurso será feita em parcela única, mediante a apresentação da solicitação de Pagamento, atestada pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco Itaú, Agência nº 0445, Conta corrente nº 84936-7, titular Fernando Feierabend, CPF nº 073.828.788-13.

IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da realização do projeto cultural.

4.2. A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou outros documentos fiscais, e na ausência, recibo acompanhado dos documentos da pessoa jurídica ou física favorecida.

V - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

5.1. O PROPONENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados à FUNDACI, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

5.2. Quaisquer danos e prejuízos deverão ser ressarcidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

5.3. A FUNDACI não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

5.4. A FUNDACI não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1. A FUNDACI providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO ao órgão de controle interno da repartição, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a FUNDACI poderá impor ao PROPONENTE, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Regulamento, no CONTRATO DE COTA DE PATROCÍNIO e nas demais legislações aplicadas à espécie, a FUNDACI poderá aplicar as seguintes sanções ao PROPONENTE, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso financeiro recebido;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.3. O não cumprimento do prazo de execução do projeto, estabelecido na cláusula II, item 2, acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas neste CONTRATO.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, deverá ser providenciada até o quinto dia útil ao de sua assinatura, à conta da FUNDACI.

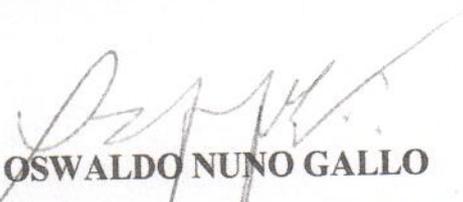
8.2. As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização municipal à rigorosa observância das normas municipais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do PATROCÍNIO em questão.

8.3. Para dirimir qualquer questão decorrente deste CONTRATO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Ilhabela-SP, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha ter, por mais privilegiado que seja.

8.4. Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ilhabela, 10 de dezembro de 2018

Fabiana J. B. ...
27.046.472-3


OSWALDO NUNO GALLO

Presidente Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI

Cristian Mikalauskas
21.443.253-6


Fernando Feierabend

Proponente

À Fundaci

Fundação de arte e cultura de Ilhabela.

Sr. Onofre Sampaio Júnior
secretário executivo

Em resposta á solicitação protocolo processo 124.
Anexo certidões negativas federal e municipal.

Resposta ás contrapartidas em razão do apoio:

Da Embaixada:

Embassy of Brazil
Cultural Section
14-16 Cockspur Street
London SW1Y5BL
United Kingdom.

Galeria 32

Apoio para divulgação:

Os projetos apoiados pela Embaixada serão divulgados por intermédio dos canais de mídia social á disposição, tais como:
Website da Embaixada do Brasil em Londres (<http://londres.itamaraty.gov.br>), por volta de **30.000 acessos mensais**;
Página da Embaixada no Facebook (<http://facebook.com/BrazilEmbassyUK/>), alcance em torno de **4.300 pessoas**;
Newsletter da Embaixada (Brazilian Briefing), por volta de **800 assinantes**;
Conta do Twitter (@Brazilembassyuk), **2.000 seguidores**;
Convite digital na plataforma Mailchimp, até **3.000 destinatários**, a depender da lista de convidados utilizada;

Elaboração de convite virtual (anexo),
Elaboração de catálogo bilíngüe 20 folhas tamanho 18 x 14 cm,
Banners (anexo),
Cocktail inauguração com corpo diplomático e convidados,
Divulgação nas mídias sociais do artista.

Revista Ilhabela:

Encarte especial Fundaci com 4 páginas comunicando e convidando para a exposição, trazendo informações dos projetos desenvolvidos pela Fundaci, da exposição na Embaixada e do artista.

Perfil do leitor: Empresários e executivos dos mais variados setores.

Proprietários de imóveis em Ilhabela. Multiplicadores de opinião. Turistas Classes A1, A2 e B1. De dezoito a sessenta anos.

Número estimado de leitores por exemplar: 6.

Número estimado total de leitores: 30 mil

São Paulo: 1.000 exemplares distribuídos de forma dirigida, através de mailing, para assinantes que possuem casa em Ilhabela ou têm frequência nos hotéis da região.

Ilhabela: 3.000 exemplares distribuídos nas secretarias de Cultura e de Turismo, nos principais hotéis, pousadas, restaurantes, bares, cafés, centros náuticos e demais pontos comerciais e nas operadoras de turismo.

Litoral Norte (Caraguatatuba e São Sebastião): 1.000 exemplares distribuídos nas Secretarias de Cultura e Turismo, nos Shoppings e principais pontos comerciais das duas cidades.

O artista se coloca á disposição da Fundaci para desenvolvimento de encontros, workshops e palestras relacionados á exposição em datas á serem acordadas.

No aguardo de considerações e á disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fernando Feierabend
Rua Dr. Carvalho 46 loja 05
Vila Ilhabela CEP 11630-000
ffeierabend@uol.com.br
www.fernandofeierabend.com
12 9 9138 2332